

PL 0250-2005

JUSTIFICATIVA

O avanço da tecnologia, notadamente na fabricação de armamentos que não possuem características letais tem contribuído para equipar os policiais de vários países do mundo, dando-lhes opções para deter os indivíduos suspeitos sem causar-lhes danos físicos.

É o caso do armamento em questão que emite ondas elétricas paralisantes que em razão de sua atuação no sistema nervoso do indivíduo, o impede, por alguns minutos, de movimentar-se, evadir-se ou mesmo enfrentar alguma ação que coloque em risco a vida da policial ou de uma eventual vítima que estiver sendo ameaçada.

Desse modo entendemos que a Guarda Civil Metropolitana não pode prescindir desse equipamento para o exercício de suas atividades no Município de São Paulo.

Esperamos, portanto, merecer o apoio dos nobres pares, para a aprovação da propositura.

Sala das Sessões, em 06 de Maio de 2005.

DR. FARHAT